



LEI Nº 453, DE 19 DE SETEMBRO DE 1962

"Que autoriza a abertura de crédito especial"

O Prefeito Municipal de Agudos:


Faz Saber que a Câmara Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, etc., decreta e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Agudos, crédito especial de Cr\$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), para suplementação da Verba § 4º - SERVIÇOS PÚBLICOS E DE INTERESSE COMUM COM O ESTADO - Saúde Pública - Distrito da Sede - Despesas Diversas Item II - Auxílio do Posto de Saúde - Códigos - 421 - 8 43 4, para atender às despesas verificadas com as aplicações de doses da Vacina Sabin, em todo o Município.

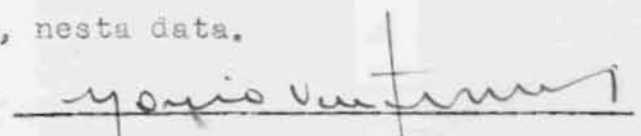
Artigo 2º - O valor do crédito aberto no artigo anterior, será coberto com a anulação parcial da verba constante do orçamento vigente neste exercício, Códigos nºs. § 3º Construções de Logradouros Públicos - Sede - 342 - 8 81 4 - Despesas Diversas - Item II - "Execução de pavimentação, guias, sargetas e calçadas por administração ou empreitada.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 19 de Setembro de 1962


José Nogueira de Abreu
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, nesta data.


Mario Venturini
Secretário